

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

## LEI Nº. 2.053/2022

**DISPÕE DE MANEIRA OBJETIVA A FORMA DE REPASSE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS EM FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, CONFORME DISPÕE O ART. 2º, §§ 3º E 5º DA LEI MUNICIPAL 1.239/2013 e ART. 85, §19 DA LEI FEDERAL 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores fixados por Lei a título de honorários advocatícios, em feitos judiciais afetos à Procuradoria do Município e em protestos extrajudiciais e cartorários, serão devidos e pagos aos Procuradores Municipais com vínculo Efetivo, ao subprocurador, se houver, e ao Procurador Geral, partilhados equanimemente entre os ocupantes dos respectivos cargos que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício.

**§ 1º** Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais ou por protestos extrajudiciais e cartorários, sem qualquer ônus ao erário.

**§ 2º** Os honorários advocatícios sucumbenciais serão devidos no montante ou no percentual fixado pelo Juiz da causa ou, na ausência de tal fixação e nos processos judiciais fiscais, à razão de 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei Municipal 1.239/2013.

**§ 3º** Não integram a partilha de honorários os valores de honorários advocatícios provenientes de feitos cujo patrocínio não esteja diretamente a cargo da Procuradoria Geral do Município.

**§ 4º** O Procurador ou subprocurador, se houver, que estiver a menos de 30 (trinta) dias no exercício do cargo não participará do rateio de honorários, permanecendo nesta condição até o cumprimento da carência.

**Art. 2º** - Para o recebimento dos valores decorrentes de honorários advocatícios previstos no artigo anterior foi criada conta PMSM/PROCURADORIA/HONORÁRIOS - 0717.006.000303-1, onde os valores dos honorários de sucumbência e dos honorários decorrentes de protestos extrajudiciais serão depositados, para posterior partilha nos termos deste artigo.

**§1º** - Os valores depositados na conta-corrente relativos aos honorários serão partilhados igualmente entre os Procuradores Municipais em exercício na Procuradoria Jurídica do Município de São Mateus - ES, bem como aqueles que estiverem exercendo atividade jurídica em outra Secretaria Municipal por designação do Chefe do Poder Executivo.

**§2º** - Os valores decorrentes de protestos extrajudiciais deverão ser depositados pelo Município de São Mateus na referida conta corrente até o último dia do mês posterior ao pagamento.

**§3º** - O rateio dos valores existentes na conta referida no caput serão partilhados até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**§4º** - Os valores referentes aos honorários de sucumbência depositados em juízo serão transferidos à conta referida no caput deste artigo.

**I** - Os valores referentes aos honorários de sucumbência poderão ser depositados diretamente na conta informada no caput, desde que informado em Juízo.

**II** - Caso o depósito judicial seja feito integralmente à disposição do Município de São Mateus - ES,

incluído o valor dos honorários sucumbenciais, o repasse dar-se-á na forma estabelecida para o repasse de honorários extrajudiciais.

**III** - Em caso de transação em processos judiciais em trâmite, os valores referentes aos honorários poderão ser depositados diretamente na referida conta.

**§ 6º** - A fiscalização da conta referida no caput deste artigo e da distribuição dos honorários será realizada por todos os Procuradores-Beneficiários, franqueado à Administração Municipal solicitar quaisquer esclarecimentos que entender necessários.

**Art.3º** - Considera-se em efetivo exercício, para os fins da distribuição de honorários, o Procurador que, na data do rateio, esteja:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença

a) para tratamento de saúde;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família;

e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Administração, limitada ao período de 6 (seis) meses;

f) em razão de prêmio por assiduidade, até o limite de 6 (seis) meses, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano entre uma e outra;

III - afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por Lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

IV - ocupando cargo em comissão na Procuradoria Geral do Município ou em órgãos da Administração Pública Municipal, desde que esteja desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria Geral;

V - exercendo, por interesse da Administração, as atividades típicas do cargo de Procurador cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Não se considera em efetivo exercício, para os fins da distribuição de honorários, o Procurador que, na data do rateio, esteja:

I - licenciado para tratamento de interesses particulares;

II - licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

III - afastado por aposentadoria a pedido, a contar da data do afastamento;

IV - afastado por aposentadoria, a contar da data do ato;

V - afastado da função para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar.

**Art. 5º** - Os casos omissos relacionados à aplicação desta Lei serão dirimidos por ato fundamentado do Procurador Geral.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §2º do art. 112-B da Lei nº 079, de 14 de dezembro de 1989(Código Tributário do Município de São Mateus).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois(2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.929 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor PAULO CESAR TORQUATO do cargo de ASSESSOR TECNICO II.

## DECRETO Nº 13.930 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor ANTONIO DA SILVA COSTA do cargo de ASSESSOR TECNICO II.

## DECRETO Nº 13.931 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera a Senhora JAMILY AZEVEDO SOARES do cargo de ASSESSOR TECNICO III.

## DECRETO Nº 13.932 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera a Senhora KEIDIMARA DO CARMO do cargo de ASSESSOR TECNICO III.

## DECRETO Nº 13.933 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor DENIVAL JOSE GUIMARAES do cargo de ASSESSOR TECNICO III.

## DECRETO Nº 13.934 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor ALAN PEREIRA DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TECNICO IV.

## DECRETO Nº 13.935 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor ERISVALDO ALVES DO CARMO do cargo de ASSESSOR TECNICO IV.

## DECRETO Nº 13.936 DE 17 DE

## MAIO DE 2022

Exonera o Senhor MATHEUS GABRIEL DE OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR TECNICO IV.

## DECRETO Nº 13.937 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor ALCINEI DOS SANTOS RODRIGUES do cargo de ASSESSOR TECNICO IV.

## DECRETO Nº 13.938 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor WILSON LOPES DE ALMEIDA do cargo de ASSESSOR TECNICO IV.

## DECRETO Nº 13.939 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor PATRICK BARBOSA ALVES do cargo de ASSESSOR TECNICO IV.

## DECRETO Nº 13.940 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor WELLINGTON JUSTINO do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO.

## DECRETO Nº 13.941 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor ANDRE DOS ANJOS do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO.

## DECRETO Nº 13.942 DE 17 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor FELIPE FERREIRA DOS SANTOS do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## DECRETO Nº 13.943 DE 18 DE MAIO DE 2022

Torna sem efeito a nomeação do senhor ALAN PEREIRA DOS SANTOS constante no Decreto Municipal nº 13.891/2022.

## DECRETO Nº 13.944 DE 18 DE MAIO DE 2022

Torna sem efeito a exoneração do senhor ALAN PEREIRA DOS SANTOS constante no Decreto Municipal nº 13.934/2022.

## DECRETO Nº 13.945 DE 18 DE MAIO DE 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIMU do Município de São Mateus - Estado do Espírito Santo. **Nota:** A presente publicação objetiva tornar público para dar ciência aos interessados, contudo sua íntegra está disponível no sítio oficial da PMSM, através do link: <https://saomateus.es.gov.br/legislacao#cZ>, bem como no átrio do Centro Administrativo, priorizando a acessibilidade das informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos.

## DECRETO Nº 13.950 DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa a Senhora MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO para assinarem em conjunto pela conta do Banco do Itau.

## DECRETO Nº 13.951 DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa a Senhora MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO para

assinarem em conjunto pela conta do Banco Banestes S/A.

## DECRETO Nº 13.952 DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa a Senhora MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO para assinarem em conjunto pela conta do Banco do Brasil S/A.

## DECRETO Nº 13.953 DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa a Senhora MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO para assinarem em conjunto pela conta da Caixa Econômica Federal.

## DECRETO Nº 13.954 DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa a Senhora MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO para assinarem em conjunto pela conta do Banco do Brasil S/A.

## DECRETO Nº 13.955 DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa a Senhora MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO para assinarem em conjunto pela conta do Banco Banestes S/A.

## DECRETO Nº 13.958 DE 19 DE MAIO DE 2022

Exonera o Senhor GLAELSON SANTOS VITORIA do cargo de ASSESSOR TECNICO IV, considerando o processo administrativo nº 10326/2022.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

## CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GABINETE DO PREFEITO

**RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO PORTARIA Nº. 254/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Altera os membros da comissão para execução do "Programa de Mecanização Agrícola **Nota:**a presente publicação objetiva a dar publicidade e ciência aos interessados, contudo sua íntegra está disponível no sítio oficial da PMSM, através do link: <https://saomateus.es.gov.br/legislacao#c7>, bem como no átrio do Centro Administrativo, priorizando a acessibilidade das informações com a devida economicidade dos recursos.

**RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO PORTARIA Nº. 255/2022 DE****17 DE MAIO DE 2022.**

Altera a composição da Comissão para execução do Programa "Barragem Legal". **Nota:**a presente publicação objetiva a dar publicidade e ciência aos interessados, contudo sua íntegra está disponível no sítio oficial da PMSM, através do link: <https://saomateus.es.gov.br/legislacao#c7>, bem como no átrio do Centro Administrativo, priorizando a acessibilidade das informações com a devida economicidade dos recursos.

**RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO PORTARIA Nº. 256/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Altera a composição da Comissão de Controle de Pessoal. **Nota:**a

presente publicação objetiva a dar publicidade e ciência aos interessados, contudo sua íntegra está disponível no sítio oficial da PMSM, através do link: <https://saomateus.es.gov.br/legislacao#c7>, bem como no átrio do Centro Administrativo, priorizando a acessibilidade das informações com a devida economicidade dos recursos.

**RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO PORTARIA Nº. 257/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Revoga a Portaria nº 531/2021 que designou a Servidora LUCIANA MOREIRA DA COSTA para responder pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO PORTARIA Nº. 259/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Altera o Grupo de Trabalho para levantamento dos bens moveis e imóveis, organização, acompanhamento de leilão público do município de São Mateus/ES. **Nota:**a presente publicação objetiva a dar publicidade e ciência aos interessados, contudo sua íntegra está disponível no sítio oficial da PMSM, através do link: <https://saomateus.es.gov.br/legislacao#c7>, bem como no átrio do Centro Administrativo, priorizando a acessibilidade das informações com a devida economicidade dos recursos.

## ORGÃO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - COMARCA DE SÃO MATEUS

## EDITAIS DE PROCLAMAS

**Distrito Sede**

Faço saber que pretendem se casar:

01 - **GEIVISON BASTOS LIVRAMENTO**, nacionalidade brasileiro(a), natural de Linhares-ES, nascido em 05 de dezembro de 1990, estado civil solteiro, profissão inspetor penitenciário, residente na Rua Bosque das Oliveiras, nº 278, Morada de Ribeirão em São Mateus-ES, filho de JOEL LIVRAMENTO e MARIA APARECIDA FERREIRA BASTOS. **LUCIENE FERREIRA REIS**, nacionalidade brasileira, natural de Linhares-ES, nascida em 21 de dezembro de 1986, estado civil divorciada, profissão técnica de enfermagem, residente na Rua Bosque das Oliveiras, nº 278, Morada de Ribeirão em São Mateus-ES, filha de MANOEL REIS SOBRINHO e DILZINETE FERREIRA REIS.

02 - **THIAGO MENEZES PREATO**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 04 de março de 1993, estado civil solteiro, profissão operador, residente na Rua Copa 70, nº 920, São Pedro em São Mateus-ES, filho de MOISÉS PREATO e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MENEZES. **LAYLA DE MACEDO SOUZA**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 17 de maio de 1998, estado civil solteira, profissão auxiliar de estoque, residente na Rua Copa 70, nº 920, São Pedro em São Mateus-ES, filha de ADELMO SOUZA PINTO e LUCINEIDE BARBOSA SOUZA.

03 - **FÁBIO NASCIMENTO DE SOUZA**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 26 de outubro de 1996, estado civil solteiro, profissão montador, residente na Rua São Geraldo, nº 45, Aroeira em São Mateus-ES, filho de DOCIMAR DE SOUZA e MARINALVA NASCIMENTO DE SOUZA. **LAILA RAVENLY CALDAS RIBEIRO THOMAZ**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 01 de novembro de 2000, estado civil solteira, profissão autônoma, residente na Rua São Geraldo, nº 45, Aroeira em São Mateus-ES, filha de REINALDO THOMAZ e EULAILA CALDAS RIBEIRO THOMAZ.

04 - **LUIJUMAR VALÉRIO**, nacionalidade brasileiro, natural de Bela Vista de Minas-MG, nascido em 18 de janeiro de 1974, estado civil solteiro, profissão pintor automotivo, residente na Rua Cinco, s/nº, Bonsucesso em São Mateus-ES, filho de MARIA DA PENHA. **VANUSA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Duque de Caxias-RJ, nascido em 12 de fevereiro de 1978, estado civil solteiro, profissão do lar, residente na Rua Cinco, s/nº, Bonsucesso em São Mateus-ES, filho de e ROSENI DE OLIVEIRA.

05 - **NILSON BRUNO GOMES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 20 de agosto de 1999, estado civil solteiro, profissão soldador, residente na Rua Monsenhor Guilherme Schi-

mitz, nº 519, Sernamby em São Mateus-ES, filho de BENEDITO SERAFIM DOS SANTOS e DINA GOMES. **JÚLIA AUGUSTO ZEFERINO**, nacionalidade brasileira, natural de Pedro Canário-ES, nascida em 18 de agosto de 2000, estado civil solteira, profissão vendedora, residente na Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, nº 519, Sernamby em São Mateus-ES, filha de JOÃO VENTURINO ZEFERINO e SILVANIR AUGUSTO REIS.

06 - **ADRIANO DOS SANTOS TERRA**, nacionalidade brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 18 de abril de 1979, estado civil solteiro, profissão mecânico, residente na Rua Córrego do Chiado, nº 99, Pedra D'Água em São Mateus-ES, filho de WILSON DOS SANTOS TERRA e MARIA DE LOURDES TERRA. **ROSANGELA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro(a), natural de São Mateus-ES, nascida em 16 de fevereiro de 1977, estado civil divorciada, profissão técnica ambiental, residente na Rua Córrego do Chiado, nº 99, Pedra D'Água em São Mateus-ES, filha de e MARIA JORGE DOS SANTOS RIBEIRO.

07 - **ANDERSON SOUZA BARBOSA**, nacionalidade brasileiro, natural de Ilhéus-BA, nascido em 05 de outubro de 1997, estado civil solteiro, profissão técnico instalador, residente na Rua Mateus Cunha Fundão, nº 931, Boa Vista em São Mateus-ES, filho de EVANDRO FREIRE MENEZES BARBOSA e ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA. **AMANDA MOTA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, natural de Itabuna-BA, nascida em 15 de outubro de 1994, estado civil solteira, profissão vendedora, residente na Rua Mateus Cunha Fundão, nº 931, Boa Vista em São Mateus-ES, filha de EVANILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS e LAURIMAR MOTA DOS SANTOS.

08 - **DIEGO GOMES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 16 de maio de 1997, estado civil solteiro, profissão atendente, residente na Rua Cristal, nº 33, Pedra D'Água em São Mateus-ES, filho de WALTER GOMES DOS SANTOS e LUCIENE SANTOS DE SOUZA. **JUSCILEIA FERREIRA DE ASSIS**, nacionalidade brasileira, natural de Nanuque-MG, nascida em 16 de fevereiro de 1989, estado civil solteira, profissão pescadora, residente na Rua Cristal, nº 33, Pedra D'Água em São Mateus-ES, filha de SANTOS MACHADO DE ASSIS e ZULMIRA FERREIRA DE ASSIS.

09 - **MILQUIAS DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 01 de novembro de 1995, estado civil solteiro, profissão pintor escador, residente na Rua Los Angeles, nº 317, Vila Nova em São Mateus-ES, filho de IVANIL OLIVEIRA SILVA e JOSEDIR DA SILVA. **THAIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, nacionalidade brasileira, natural de Conceição da Barra-ES, nascida em 24 de setembro de 2001, estado civil solteira, profissão enfermeira, residente na Rua Los

Angeles, nº 317, Vila Nova em São Mateus-ES, filha de AGNALDO BARBOSA DA CONCEIÇÃO e PATRICIA PEREIRA GOMES.

10 - **NEEMIAS MORAIS**, nacionalidade brasileira, natural de João Neiva-ES, nascido em 05 de outubro de 1963, estado civil viúvo, profissão operador de máquinas, residente na Rua Girassol, nº 12, Alvorada em São Mateus-ES, filho de NARCIZO MORAIS e RUTH DE LIMA MORAIS. **MARIA APARECIDA LIMA**, nacionalidade brasileira, natural de Conceição da Barra-ES, nascida em 08 de junho de 1972, estado civil divorciada, profissão servidora pública, residente na Rua Girassol, nº 12, Alvorada em São Mateus-ES, filha de e MARIA DAS GRAÇAS LIMA SILVA.

11 - **FRANCISCO ANTONIO RUTIEUX LOIOLA LÔ**, nacionalidade brasileiro, natural de Arneiroz-CE, nascido em 21 de agosto de 1983, estado civil solteiro, profissão autônomo, residente na Rua Danilo Pirola Lyrio, nº 64, Nova São Mateus em São Mateus-ES, filho de JOAQUIM LOIOLA VELOSA e MARIA LADACLIEUX LOIOLA LÔ. **ROSELI FAUSTINO DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, natural de Itamaraju-BA, nascida em 25 de novembro de 1987, estado civil divorciada, profissão do lar, residente na Rua Danilo Pirola Lyrio, nº 64, Nova São Mateus em São Mateus-ES, filha de ROZENILDO MORAIS DO NASCIMENTO e SANDRA DE SOUZA FAUSTINO.

12 - **WANDERSON BARCELOS DE ARÊDES**, nacionalidade brasileiro, natural de Governador Valadares-MG, nascido em 17 de julho de 1973, estado civil divorciado, profissão representante de vendas, residente na Avenida Homero Zordan, nº 1189, Guriri Sul em São Mateus-ES, filho de WILSON OTONI DE ARÊDES e ELIZABETE BARCELOS DE ARÊDES. **TATIANE SOBRINHO PAIXÃO**, nacionalidade brasileira, natural de Governador Valadares-MG, nascida em 24 de outubro de 1980, estado civil divorciada, profissão do lar, residente na Avenida Homero Zordan, nº 1189 em São Mateus-ES, filha de ALTAIR SOBRINHO TRIGO e LÚCIA PAIXÃO TRIGO.

13 - **JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, nacionalidade brasileira, natural de Medeiros Neto-BA, nascido em 28 de abril de 1964, estado civil divorciado, profissão empresário, residente na Rod Br 101 Norte, s/nº, Km 35 em São Mateus-ES, filho de SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS e CECILIA OLIVEIRA SANTOS. **SANDRA MIRANDOLA**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 05 de outubro de 1971, estado civil divorciada, profissão empresária, residente na Rod Br 101 Norte, s/nº, Km 35 em São Mateus-ES, filha de ARNOBIO MIRANDOLA e ZELIA MARIA MIRANDOLA.

**Pedro Ari Real Afonso**  
Oficial e Tabelião

**COMUNICADO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, torna público que Requereu da SEMMA, através do processo nº **6028/2022**, obtenção da **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, para atividade de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) SEM LAGOAS**, na localidade BC, S/N, Bairro Seac, Mun. de **SÃO MATEUS-ES**.